

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br**CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020-PMM**

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Avenida XV de Novembro, 701 - Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico - SEIDE, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, para a **alienação** dos imóveis de sua propriedade, nas condições em que se encontram cuja venda foi aprovada pela Lei Municipal nº 10.687 de 22 de agosto de 2018, observada as disposições da Lei federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1.- DA LICITAÇÃO

1.1 - OBJETO:- O presente Edital tem por objeto a **alienação** de imóveis localizados na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, Gleba Ribeirão Pinguim, neste Município de Maringá, Estado do Paraná, conforme especificações abaixo relacionadas:

GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM – AV. ARQ. NILDO RIBEIRO DA ROCHA								
ITEM	LOTE	ÁREA (M2)	CADASTRO	CART.	MATRIC.	VLR MINIMO (R\$)	VALOR R\$ (m²)	VALOR CAUÇÃO (R\$)
1	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-A-8	416,86	44316200	2º CRI	72267	328.293,92	787,54	16.414,70
2	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-C-6	416,86	44318000	2º CRI	72285	315.450,47	756,73	15.772,52
3	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-E (rem)	416,86	44321000	2º CRI	72286	269.841,82	647,32	13.492,09
4	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-E-1	416,86	44321100	2º CRI	72287	269.554,18	646,63	13.477,71
5	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-E-2	416,86	44321200	2º CRI	72288	268.987,25	645,27	13.449,36
6	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-E-3	416,86	44321300	2º CRI	72289	268.570,39	644,27	13.428,52
7	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-E-4	416,86	44321400	2º CRI	72290	268.153,53	643,27	13.407,68
8	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-E-5	416,86	44321500	2º CRI	72291	267.740,84	642,28	13.387,04
9	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-E-6	416,86	44321600	2º CRI	72292	267.328,15	641,29	13.366,41
10	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-E-7	496,28	44321700	2º CRI	72293	317.063,37	638,88	15.853,17
11	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-F (rem)	548,50	44321800	2º CRI	72294	336.504,75	613,50	16.825,24
12	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-F-1	416,86	44321900	2º CRI	72295	256.339,72	614,93	12.816,99
13	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-F-2	416,86	44322000	2º CRI	72296	255.943,70	613,98	12.797,19
14	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-F-3	416,86	44322100	2º CRI	72297	255.551,85	613,04	12.777,59
15	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-F-4	416,86	44322200	2º CRI	72298	255.168,34	612,12	12.758,42
16	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-F-5	416,86	44322300	2º CRI	72299	254.651,44	610,88	12.732,57
17	37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-F-6	548,06	44322400	2º CRI	72300	332.836,84	607,30	16.641,84
TOTAL						4.787.980,56		239.399,03

1.1.1. Os lotes a serem alienados são oriundos de imóveis objeto da ação de desapropriação sob nº 0002270-66.2015.8.16.01.90, na qual o Município já se tornou proprietário de 50% (cinquenta) por cento dos mesmos e dos outros 50% (cinquenta) já possui a imissão na posse.

1.2. AUTORIZAÇÃO: A presente licitação foi autorizada pela Lei Municipal nº 10.687 de 22 de agosto de 2018.

1.3. MODALIDADE:- CONCORRÊNCIA.

1.4. REGIME DE EXECUÇÃO:- Alienação.

1.5. TIPO DE LICITAÇÃO:- Maior oferta de preço, dentre as propostas classificadas pela Comissão de Licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020-PMM

1.6. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02:-

1.6.1 - ENDEREÇO..: PMM - Paço Municipal – Diretoria de Licitações
Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar

1.6.2 - DATA.....: até as **09:00 horas do dia 1º (primeiro) de abril de 2020.**

1.7. LOCAL, DATA E HORÁRIO P/ ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA:

1.7.1 - LOCAL.....: PMM – Paço Municipal – Diretoria de Licitações
Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar

1.7.2 - DATA.....: Às **09:00 horas do dia 1º (primeiro) de abril de 2020.**

1.8. VALOR MÍNIMO DA OFERTA DE PREÇO:- Os preços mínimos de venda dos imóveis são os consignados para cada lote no subitem 1.1 deste Edital.

1.8.1. Os referidos preços são estabelecidos em moeda corrente nacional, com base em avaliação do imóvel realizada através do Processo Administrativo 35878/2018, de fls. 50 a 53 do presente edital de licitação.

1.9. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.787.980,56 (quatro milhões, setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

2.- DO FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, na Av. XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Centro - Maringá-PR ou pelo site: www.-maringa.pr.gov.br/portaldatransparencia/Licitacoes.

2.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre cláusulas ou condições do Edital, através do e-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br.

2.4. A participação nesta licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, desde que satisfaçam as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e neste edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da Concorrência:

- a) Empresas ou pessoas físicas que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;
- b) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.3. A participação na Concorrência importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

4.- DOS ENVELOPES – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os Envelopes nº 01(Documentos e Habilitação) e nº 02 (Proposta de Preço) deverão ser entregues no Protocolo da Diretoria de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Av. XV de Novembro, 701 - 2º Andar, até a data e hora estipuladas neste edital, constando nos mesmos, além do nome do proponente, o número deste Edital e a data e hora de sua realização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020-PMM

4.2. No dia e hora previstos neste Edital, em reunião pública na Prefeitura do Município de Maringá, Estado do Paraná, serão abertos os envelopes de habilitação e proposta de preços.

4.3. Serão lavradas atas de todas as reuniões realizadas para esta licitação.

4.4. Toda e qualquer declaração ou impugnação apresentada nas reuniões constará da respectiva ata.

5.- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

5.1. Os proponentes deverão apresentar em envelope fechado (Envelope nº. 01), os documentos obrigatórios à habilitação, constando na sua face externa os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CPF OU CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020-PMM
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1.1 – QUANDO PESSOA JURÍDICA :

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS, expedido nos termos da Lei, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante do Anexo I, deste Edital.
- h) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital.
- i) Comprovação de que o proponente prestou **GARANTIA DE PROPOSTA** – no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo previsto para no subitem 1.1 deste Edital do imóvel pretendido, junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda, representada por Títulos da Dívida Pública, Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, com validade mínima de 90 (noventa) dias, ou ainda, por comprovante de depósito em dinheiro na Conta- Corrente 111.337-2 - Banco do Brasil S/A – Agência 0352-2;

5.1.2 – QUANDO PESSOA FÍSICA :

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Cédula de Identidade - Registro Geral (RG);
- c) Cópia de comprovante de residência – Último.
- d) Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante do Anexo I, deste Edital;
- e) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital.
- f) Comprovação de que o proponente prestou **GARANTIA DE PROPOSTA** – no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo previsto no subitem 1.1 deste Edital do imóvel pretendido, junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda, representada por Títulos da Dívida Pública, Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, com validade mínima de 90 (noventa) dias, ou ainda, por comprovante de depósito em dinheiro na Conta-Corrente 111.337-2 - Banco do Brasil S/A – Agência 0352-2;

5.2. Após a homologação da licitação, os valores recolhidos serão devolvidos aos proponentes, sem quaisquer correções.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020-PMM

- 5.3. Será inabilitado o proponente que deixar de atender a documentação solicitada para habilitação, seja ele pessoa física ou jurídica.
- 5.4. As certidões apresentadas deverão estar dentro do seu prazo de validade.
- 5.5. Os documentos deverão ser apresentados no original ou por fotocópias autenticadas em Cartório.
- 5.6. Os documentos emitidos pela Internet somente serão aceitos após a verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação.

6.- DAS PROPOSTAS DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02

6.1. Os proponentes deverão apresentar em envelope fechado (Envelope nº. 02) sua Proposta de Preços, conforme modelo que constitui o **Anexo III** deste edital, em uma única via, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, constando na face externa do envelope os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CPF OU CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020-PMM
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

6.2. As propostas serão rubricadas pelos presentes e examinadas pela Comissão, sendo desclassificadas aquelas que deixarem de preencher os requisitos constantes deste Edital.

6.3. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços abaixo do valor mínimo para cada lote estipulado no edital para a alienação.

6.3.1. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.

6.3.2. FORMA DE PAGAMENTO:

6.3.2.1. **À VISTA** - em até 30 (trinta) dias após a **assinatura do Contrato**:

- com desconto de 10% (dez) por cento, para o cálculo será deduzindo a caução recolhida sobre o valor proposto;

- com desconto de 05% (cinco) por cento para pagamento em 06 (seis) parcelas, para o cálculo será deduzindo a caução recolhida sobre o valor proposto;

6.3.2.2. – **A PRAZO** – em 60 (sessenta) vezes, aplicando-se as correções previstas no Sistema Tributário da Secretaria Municipal da Fazenda, para o cálculo será deduzindo a caução recolhida sobre o valor proposto;

6.3.2.3. Os proponentes deverão apresentar propostas de pagamento conforme Edital, efetivando o pagamento do bem adquirido, sob pena de em não procedendo, decair do direito de aquisição, ficando sujeito às penalidades legalmente estabelecidas.

6.3.2.4. Em caso de desempate será realizado **SORTEIO**.

6.3.3. Para efeito de parcelamento o licitante, pessoa física, deverá ter capacidade plena para todos os atos da vida civil (art. 9º do Código Civil Brasileiro).

7.- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A abertura dos Envelopes nºs. 01 e 02 será efetuada pela Comissão de Licitação na data, horário e local previstos neste Edital.

7.2. A Comissão rubricará os envelopes, solicitando aos proponentes ou seus representantes legais presentes que também o façam.

7.3. Somente os representantes legais, presentes no local de realização da licitação, e os membros da Comissão é que poderão se pronunciar no curso dos trabalhos, cabendo às demais pessoas presentes apenas o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, sendo vedada qualquer interferência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020-PMM

7.4. Os Envelopes n.º 01 serão abertos na presença dos interessados e submetidos à conferência de sua inviolabilidade, sendo a sua documentação, após ser examinada pelos proponentes, rubricada pelos mesmos e pelos membros da Comissão de Licitação.

7.5. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para a análise dos documentos em reunião específica e/ou diligenciar sobre aspectos relacionados com a licitação.

7.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os Envelopes n.º 02, lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes, ficando sob a guarda da Comissão até a sua abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na Ata lavrada na oportunidade, ou através de comunicação *via fax símile* ou *e-mail*.

7.7. Após examinados os documentos contidos nos Envelopes n.º 01, serão relacionados os proponentes julgados inabilitados, aos quais serão devolvidos os Envelopes n.º 02, desde que não tenha havido recurso, fato a ser ressaltado na respectiva Ata, ou, se ocorrida a medida recursal, após a sua denegação.

7.8. Na data previamente estabelecida e na presença dos proponentes habilitados que comparecerem à reunião, a Comissão fará a abertura dos Envelopes n.º 02 – Proposta de Preço.

7.9. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelos proponentes deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes legais presentes, sendo que, na ocorrência de recusa à assinatura por qualquer proponente, tal fato deverá ser nela registrado.

7.10. Não havendo qualquer dúvida quanto à Documentação de Habilitação e estando todos os proponentes de acordo, observado o contido no Item 7.4., o Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, será aberto de imediato.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. O julgamento das propostas será efetuado por Comissão de Licitação especialmente nomeada pelo Prefeito do Município de Maringá para este fim, sendo declarado licitante vencedor em cada lote o interessado que apresentar o **maior preço** para o objeto do lote cotado, a partir dos preços mínimos estipulados neste edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que, a critério da Comissão julgadora:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) contiverem rasuras, emendas, entrelinhas ou sejam de dúvida interpretação;
- c) apresentarem mais de um preço para o mesmo lote, objeto do presente Edital;
- d) oferecerem vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes;
- e) forem entregues fora do prazo previsto;
- f) não estiverem devidamente assinada pelo proponente;
- g) Apresentar mais de uma proposta para cada lote;
- h) Ofertar proposta de preço com valor inferior ao valor mínimo estabelecido para o imóvel do lote cotado.

8.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, estando assegurada a igualdade de condições, será realizado sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.

8.4. Consoante estabelece a Lei federal nº 8.666/93, caso o Município de Maringá tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade da licitante, através de despacho fundamentado poderá, a seu interesse, desclassificar a proponente vencedora da presente licitação, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva após a homologação realizada pelo Prefeito do Município de Maringá.

8.6. Os vencedores desta concorrência deverão efetuar os pagamentos nas datas aprazadas, sob a pena de decair o direito de aquisição, ficando sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, **além da perda do depósito de garantia efetuado**, a título de ressarcimento das eventuais despesas licitatórias e outras, facultando-se ao Município convocar os proponentes remanescentes, nos termos do Artigo 64 da Lei federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020-PMM

9.- DO CONTRATO

9.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta que integra este Edital na forma de **Anexo IV**, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à proponente vencedora.

9.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual e sucessivo período, a critério da Administração do Município de Maringá.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, importando na perda da caução, que reverterá em favor do Município de Maringá, ficando a proponente, ainda, sujeita às penalidades previstas na Lei federal nº 8.666/93.

9.3. Consideram-se como partes integrantes do Contrato os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4. Caberá ao Município de Maringá providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, consoante estabelece a Lei federal nº 8.666/93.

9.5. É facultado ao Município de Maringá, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao primeiro convocado, os proponentes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a presente concorrência consoante prevê a Lei federal nº 8.666/93.

9.6. A Contratada obriga-se a manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.- DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei federal nº 8.666/93.

11.- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

11.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, o Prefeito do Município de Maringá poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.2. A nulidade do procedimento licitatório induzirá à do contrato e não gerará obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 59 da Lei federal n.º 8.666/93.

11.3. No caso de desfazimento do processo licitatório será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na ocorrência de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, o Município de Maringá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.
- d) Perda do depósito de garantia efetuado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020-PMM

13.- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo à Comissão acatá-las ou não.

13.2. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito do Município de Maringá, por intermédio da Comissão de Licitação, e deverão ser protocolados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, nos seguintes prazos:

- a) até 05 (cinco) dias úteis da data da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) até 05 (cinco) dias úteis da data do Edital de Notificação, nos demais casos.

13.2.1. No caso de exercício de renúncia, a proponente poderá apresentar à Comissão de Licitação TERMO DE RENÚNCIA, nos termos do modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

13.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito e protocolado na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal De Patrimônio, Compras E Logística, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

13.3.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Maringá a licitante que não o fizer e protocolar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, **observada a hora de abertura do certame**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4. Os protocolos poderão ser: na Diretoria de Licitações do Município de Maringá ou por meio eletrônico através do e-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br, ou por meio postal no endereço: Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 – 2º andar – Maringá – PR.

14.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Mesmo sem declaração expressa na proposta, fica entendido que o proponente está ciente de que se sujeita às condições legais vigentes, estabelecidas para a alienação.

14.2. O contrato deverá ser firmado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação e convocação encaminhada à proponente vencedora.

14.3. A escritura pública de venda e compra somente será fornecida após o pagamento integral do imóvel, correndo às custas de sua lavratura e registro imobiliário à conta do comprador do imóvel, além de constar a posse de 50% do imóvel, no entanto, com direito a titularidade total no seu ato, de acordo com os Autos nº 0002270.66.2015.8.16.0190, de Desapropriação.

14.4. A caução prestada pelo licitante será devolvida mediante requerimento, depois de encerrada a fase de homologação, em moeda corrente nacional, não sofrendo qualquer correção monetária.

14.5. O prazo máximo para requerer a devolução da caução é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da homologação da licitação.

14.6. Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após o processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020-PMM

14.7. A caução paga pelo licitante vencedor será deduzida do valor total, no caso de pagamento à vista, ou do valor da primeira parcela, no caso de pagamentos parcelados.

14.8. As dúvidas sobre este Edital, bem como os casos omissos, serão dirimidos pela Comissão de Licitação.

14.9. Os interessados receberão esclarecimentos concernentes à presente licitação na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Paço Municipal, sito à Av. XV de Novembro, 701 – 2º Andar – Fones (044) 3221-1251 ou 3221-1296 ou 3221-1366 de 2ª a 6ª feira das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo site www.maringa.pr.gov.br - e-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br.

14.10. Os licitantes que postularem esta Licitação devem estar cientes de que os imóveis a serem alienados estão nesta oportunidade registrados em nome do Município de Maringá (50%) e a outra metade está em nome de particular, pendendo processo judicial de desapropriação (Autos nº 2270-66.2015.8.1.16.0190 em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Maringá PR). Por esta razão, a transferência jurídica da propriedade somente será feita após a consolidação total da propriedade em nome do Município de Maringá, após o trânsito em julgado da referida demanda.

15.- DOS ANEXOS

15.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Modelo de Declaração de Idoneidade
ANEXO II	Modelo de Declaração de não parentesco
ANEXO III	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO IV	Minuta de Contrato
ANEXO V	Cópia da Lei nº 10.687/2018
ANEXO VI	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO VII	Modelo de Termo de Renúncia
ANEXO VIII	Mapa da localização dos Lotes
ANEXO IX	Projeto Básico

Maringá, 27 de fevereiro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito do Município de Maringá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020-PMM

ANEXO I

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O proponente,, inscrito no CNPJ/CPF nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, participante do procedimento licitatório denominado **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020**, DECLARA não ter recebido do Município de Maringá ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., de de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020-PMM

ANEXO II

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020-PMM

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO –
ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

PARA PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020-PMM, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PARA PESSOA FÍSICA

O licitante Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020-PMM, que não tem nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br**CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020-PMM****ANEXO III****EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020-PMM****PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

ITEM _____		
CONCORRÊNCIA Nº. XXX/20 _____	DATA: XX/XX/20 _____	HORÁRIO: XX:XX HORAS
Nome ou Razão social: _____		
Endereço: _____		
Município: _____	Estado: _____	
CNPJ/MF ou CPF _____	Fone: _____	E-mail: _____
A aquisição do(s) objeto(s) da Licitação supramencionada, será em conformidade com o Edital, minuta do contrato e elementos instrutores da Licitação.		
1.1 – O preço proposto para o imóvel é de R\$ _____ (_____)		
2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:		
2.1 – À vista: () com desconto de 10%		
2.3 – A Prazo: () com desconto de 5% em 06 (seis) parcelas - - () 60 parcelas sem desconto		
3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta de Preço.		
4 – Se vencedora da licitação, assinará o Contrato na qualidade de representante legal o(a) Sr.(a):		
Nome: _____		
CPF nº _____, RG n.º _____ Estado Civil : _____.		
Endereço: _____		
_____, de _____ de 20__.		
(local / mês / ano)		
Nome: _____		
RG/CPF: _____		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020-PMM

ANEXO IV

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020-PMM

MINUTA DO CONTRATO

MODELO DE CONTRATOS – PARCELADO / À VISTA

A PRAZO – (sem desconto)

CONTRATO DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Maringá, na Av. XV de Novembro 701, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, aqui representado pelo seu Prefeito, **Sr. _____**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob nº _____, assistido pelo Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico, **Sr. _____**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº _____ SSP-____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **PROMITENTE VENDEDOR**, e do outro lado a _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, na Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, aqui representada pelo sócio-proprietário, **Sr. _____**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em _____, Estado do _____, portador da CI RG _____ SSP/____ e inscrito no CPF n.º _____ adiante denominado de **PROMISSÁRIA COMPRADORA** obedecida as cláusulas e condições a seguir estipuladas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **PROMITENTE VENDEDOR**, na qualidade de legítimo proprietário do Lote de Terra nº da quadra 000, Zona 44, com área total de m², localizado na Av. Arq. Nildo Ribeiro da Rocha, Loteamento Gleba Ribeirão Pinguim, deste Município e Comarca, Matrícula nº, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maringá, Estado do Paraná, Cadastro Imobiliário nº xxxxxxxxxxxx, devidamente autorizado pela **Lei nº 10.687/2018**, o Edital de Concorrência nº xxx/20xx-PMM, o Processo nº xxx/20xx, onde promete a sua venda o **PROMISSÁRIA COMPRADORA**, pelo lance certo e ajustado de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, devendo ser deduzido a caução efetuada pelo **PROMISSÁRIA COMPRADORA** no valor de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** perfazendo, portanto, a importância de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** para pagamento, aplicando-se as correções previstas no Sistema Tributário da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando as parcelas fixadas da seguinte forma: em **60 (sessenta) parcelas de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, com o vencimento para o dia XX (xx) de XXXXXXXX de 20xx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço da venda foi encontrado pela Comissão Especial de Avaliação, da Secretaria de Planejamento – Gerência de Avaliação, cujo laudo, no valor de R\$ _____ (_____), passa a fazer parte integrante deste contrato, tendo como referências de descrição da metodologia, os resultados estatísticos de modelos de cálculos os **Processos nº 35.878/208 - Processo nº 78038/2019**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **PROMITENTE VENDEDOR** expedirá o respectivo carnê das parcelas estabelecidas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As prestações mencionadas na Cláusula acima serão solvidas até a data de seus vencimentos junto a qualquer entidade bancária, indicada pelo **PROMITENTE VENDEDOR**.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o seu vencimento, a prestação somente será recebida com as multas e acréscimos aplicados aos tributos municipais.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo máximo de tolerância para pagamento da prestação será de 180 (cento e oitenta) dias de seu vencimento, após o que, o **PROMITENTE VENDEDOR** considerará rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial, perdendo a **PROMISSÁRIA COMPRADORA** o montante dos pagamentos já efetuados, assim como as benfeitorias e acessões de qualquer natureza que tiver levantado no terreno.

CLÁUSULA SEGUNDA: A escritura definitiva de venda e compra somente será outorgada pelo **PROMITENTE VENDEDOR** à **PROMISSÁRIA COMPRADORA**, mediante a comprovação da quitação integral do preço do imóvel, além de constar a posse de 50% por cento do imóvel, no entanto, com direito a titularidade total no seu ato, de acordo com os Autos nº 0002270.66.2015.8.16.01.90, de Desapropriação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br**CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020-PMM**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lotes a serem alienados são oriundos de imóveis objeto da **Ação de Desapropriação sob nº 0002270-66.2015.8.16.01.90**, na qual o Município já se tornou proprietário de 50% (cinquenta por cento) dos mesmos e dos outros 50% (cinquenta por cento) já possui a imissão na posse. Portanto, se quando do pagamento integral do contrato ainda não tiver sido finalizada a ação judicial, o Município transferirá, por escritura pública, 50% (cinquenta por cento) de sua posse. Da mesma forma, o Município se compromete a regularizar as pendências registras em razão da ação judicial, tão logo a mesma seja finalizada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Se rescindido automaticamente este contrato e a **PROMISSÁRIA COMPRADORA** não restituir de imediato o imóvel, o **PROMITENTE VENDEDOR** poderá promover ação de reintegração **início litis**, sujeitando-se a infrator a honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre a demanda e à cláusula penal no valor equivalente ao da obrigação principal, irredutível ainda que o inadimplemento seja parcial.

PARÁGRAFO ÚNICO: A reintegração de que trata esta Cláusula poderá ser efetuada por ato de execução administrativa, com as penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA: À **PROMISSÁRIA COMPRADORA** é permitido adentrar desde já no terreno objeto deste contrato, a título precário.

CLÁUSULA QUINTA: A **PROMISSÁRIA COMPRADORA** declara estar ciente das penalidades que lhe serão aplicadas pelo inadimplemento das Cláusulas contratuais, aqui previstas, em especial as dispostas no Edital de Licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não obstante as disposições legais catalogadas no Código e leis esparsas atinentes à espécie, aplica-se a este contrato a Lei 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA: Caso haja interesse na rescisão do contrato, pela **PROMISSÁRIA COMPRADORA**, a mesma deverá notificar por escrito o **PROMITENTE VENDEDOR**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **PROMISSÁRIA COMPRADORA** receberá o valor pago corrigido pelo IPCA-15, até o momento do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caracterizada ainda a inadimplência total ou parcial do contrato por parte da vencedora do certame, o **PROMITENTE VENDEDOR** poderá cobrar da **PROMISSÁRIA COMPRADORA** ou reter, se houver restituição, a título de cláusula penal, uma multa de 5% (cinco) por cento do valor do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas porventura resultantes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente **Contrato de Promessa de Venda e Compra** em 04 (quatro) vias de igual teor, perante duas testemunhas abaixo firmadas, para que assim surta os seus desejados efeitos de Lei e de prova.

_____, _____ de _____ de 20__.

PROMITENTE VENDEDOR_____
Prefeito_____
Secretário**PROMISSÁRIA COMPRADORA**_____
Empresa**TESTEMUNHAS**Nome:
CPF n.º
Nome:
CPF n.º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020-PMM

A PRAZO – (5% de desconto)

CONTRATO DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Maringá, na Av. XV de Novembro 701, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, aqui representado pelo seu Prefeito, Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob nº _____, assistido pelo Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico, Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **PROMITENTE VENDEDOR**, e do outro lado a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, na Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, aqui representada pelo sócio-proprietário, Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em _____, Estado do _____, portador da CI RG _____ SSP/____ e inscrito no CPF n.º _____ adiante denominado de **PROMISSÁRIA COMPRADORA** obedecida as cláusulas e condições a seguir estipuladas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **PROMITENTE VENDEDOR**, na qualidade de legítimo proprietário do Lote de Terra nº da quadra 000, Zona 44, com área total de m², localizado na Av. Arq. Nildo Ribeiro da Rocha, Loteamento Gleba Ribeirão Pinguim, deste Município e Comarca, Matrícula nº, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maringá, Estado do Paraná, Cadastro Imobiliário nº, devidamente autorizado pela **Lei nº 10.687/2018**, o Edital de Concorrência nº xxx/20XX-PMM, o Processo nº xxx/20XX, onde promete a sua venda o **PROMISSÁRIA COMPRADORA**, pelo lance certo e ajustado de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, devendo ser deduzido a caução efetuada pelo **PROMISSÁRIA COMPRADORA** no valor de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, além de conceder **desconto de 05% (cinco) por cento**, autorizado pelo Edital, perfazendo, portanto, ficando a importância final de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** para pagamento à vista, em **06 (seis) parcelas fixas no valor de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, com o vencimento a partir do dia XX (xx) de XXXXXXXX de 20xx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço da venda foi encontrado pela Comissão Especial de Avaliação, da Secretaria de Planejamento – Gerência de Avaliação, cujo laudo, no valor de **R\$ _____ (-----)**, passa a fazer parte integrante deste contrato, tendo como referências de descrição da metodologia, os resultados estatísticos de modelos de cálculos os **Processos nº 35.878/208 - Processo nº 78038/2019**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **PROMITENTE VENDEDOR** expedirá o respectivo carnê das parcelas estabelecidas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As prestações mencionadas na Cláusula acima serão solvidas até a data de seus vencimentos junto a qualquer entidade bancária, indicada pelo **PROMITENTE VENDEDOR**.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o seu vencimento, a prestação somente será recebida com as multas e acréscimos aplicados aos tributos municipais.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo máximo de tolerância para pagamento da prestação será de 180 (cento e oitenta) dias de seu vencimento, após o que, o **PROMITENTE VENDEDOR** considerará rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial, perdendo a **PROMISSÁRIA COMPRADORA** o montante dos pagamentos já efetuados, assim como as benfeitorias e acessões de qualquer natureza que tiver levantado no terreno.

CLÁUSULA SEGUNDA: A escritura definitiva de venda e compra somente será outorgada pelo **PROMITENTE VENDEDOR** à **PROMISSÁRIA COMPRADORA**, mediante a comprovação da quitação integral do preço do imóvel, além de constar a posse de 50% por cento do imóvel, no entanto, com direito a titularidade total no seu ato, de acordo com os Autos nº 0002270.66.2015.8.16.0190, de Desapropriação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lotes a serem alienados são oriundos de imóveis objeto da **Ação de Desapropriação sob nº 0002270-66.2015.8.16.01.90**, na qual o Município já se tornou proprietário de 50% (cinquenta por cento) dos mesmos e dos outros 50% (cinquenta por cento) já possui a imissão na posse. Portanto, se quando do pagamento integral do contrato ainda não tiver sido finalizada a ação judicial, o Município transferirá, por escritura pública, 50% (cinquenta por cento) de sua posse. Da mesma forma, o Município se compromete a regularizar as pendências registras em razão da ação judicial, tão logo a mesma seja finalizada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020-PMM

CLÁUSULA TERCEIRA: À **PROMISSÁRIA COMPRADORA** é permitido adentrar desde já no terreno objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Na escritura de venda e compra que o **PROMITENTE VENDEDOR** outorgará à **PROMISSÁRIA COMPRADORA**, constará a posse de 50% por cento do imóvel, no entanto, com direito a titularidade total no seu ato, de acordo com os Autos nº 0002270.66.2015.8.16.0190, de Desapropriação.

CLÁUSULA QUINTA: A **PROMISSÁRIA COMPRADORA** declara estar ciente das penalidades que lhe serão aplicadas pelo inadimplemento das Cláusulas contratuais, aqui previstas, em especial as dispostas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: Caso haja interesse na rescisão do contrato, pela **PROMISSÁRIA COMPRADORA**, a mesma deverá notificar por escrito o **PROMITENTE VENDEDOR**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **PROMISSÁRIA COMPRADORA** receberá com correções previstas no Sistema Tributário da Secretaria Municipal da Fazenda, até o momento do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caracterizada ainda a inadimplência total ou parcial do contrato por parte da vencedora do certame, o **PROMITENTE VENDEDOR** poderá cobrar da **PROMISSÁRIA COMPRADORA** ou reter, se houver restituição, a título de cláusula penal, uma multa de 5% (cinco) por cento do valor do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas porventura resultantes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente **Contrato de Promessa de Venda e Compra** em 04 (quatro) vias de igual teor, perante duas testemunhas abaixo firmadas, para que assim surta os seus desejados efeitos de Lei e de prova.

PROMITENTE VENDEDOR

_____, _____ de _____ de 20__.

Prefeito

Secretário

PROMISSÁRIA COMPRADORA

Empresa

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020-PMM

À VISTA – (10% de desconto)

CONTRATO DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Maringá, na Av. XV de Novembro 701, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, aqui representado pelo seu Prefeito, Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob nº _____, assistido pelo Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico, Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº _____ SSP-____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **PROMITENTE VENDEDOR**, e do outro lado a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, na Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, aqui representada pelo sócio-proprietário, Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em _____, Estado do _____, portador da CI RG _____ SSP/____ e inscrito no CPF n.º _____ adiante denominado de **PROMISSÁRIA COMPRADORA** obedecida as cláusulas e condições a seguir estipuladas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **PROMITENTE VENDEDOR**, na qualidade de legítimo proprietário do Lote de Terra nº da quadra 000, Zona 44, com área total de m², localizado na Av. Arq. Nildo Ribeiro da Rocha, Loteamento Gleba Ribeirão Pinguim, deste Município e Comarca, Matrícula nº, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maringá, Estado do Paraná, Cadastro Imobiliário nº, devidamente autorizado pela **Lei nº 10.687/2018**, o Edital de Concorrência nº xxx/20xx-PMM, o Processo nº xxx/20xx, onde promete a sua venda o **PROMISSÁRIA COMPRADORA**, pelo lance certo e ajustado de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, devendo ser deduzido a caução efetuada pelo **PROMISSÁRIA COMPRADORA** no valor de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, além de conceder **desconto de 10% (dez) por cento**, autorizado pelo Edital, perfazendo, portanto, a importância final de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** para pagamento à vista, com o vencimento para o dia XX (xx) de XXXXXXXX de 20xx.

PARÁGRAFO ÚNICO: O preço da venda foi encontrado pela Comissão Especial de Avaliação, da Secretaria de Planejamento – Gerência de Avaliação, cujo laudo, no valor de **R\$ _____ (-----)**, passa a fazer parte integrante deste contrato, tendo como referências de descrição da metodologia, os resultados estatísticos de modelos de cálculos os **Processos nº 35.878/208 - Processo nº 78038/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A escritura definitiva de venda e compra somente será outorgada pelo **PROMITENTE VENDEDOR** à **PROMISSÁRIA COMPRADORA**, mediante a comprovação da quitação integral do preço do imóvel, além de constar a posse de 50% por cento do imóvel, no entanto, com direito a titularidade total no seu ato, de acordo com os Autos nº 0002270.66.2015.8.16.0190, de Desapropriação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lotes a serem alienados são oriundos de imóveis objeto da **Ação de Desapropriação sob nº 0002270-66.2015.8.16.01.90**, na qual o Município já se tornou proprietário de 50% (cinquenta por cento) dos mesmos e dos outros 50% (cinquenta por cento) já possui a imissão na posse. Portanto, se quando do pagamento integral do contrato ainda não tiver sido finalizada a ação judicial, o Município transferirá, por escritura pública, 50% (cinquenta por cento) de sua posse. Da mesma forma, o Município se compromete a regularizar as pendências registras em razão da ação judicial, tão logo a mesma seja finalizada.

CLÁUSULA TERCEIRA: À **PROMISSÁRIA COMPRADORA** é permitido adentrar desde já no terreno objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Na escritura de venda e compra que o **PROMITENTE VENDEDOR** outorgará à **PROMISSÁRIA COMPRADORA**, constará a posse de 50% por cento do imóvel, no entanto, com direito a titularidade total no seu ato, de acordo com os Autos nº 0002270.66.2015.8.16.0190, de Desapropriação.

CLÁUSULA QUINTA: A **PROMISSÁRIA COMPRADORA** declara estar ciente das penalidades que lhe serão aplicadas pelo inadimplemento das Cláusulas contratuais, aqui previstas, em especial as dispostas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: Caso haja interesse na rescisão do contrato, pela **PROMISSÁRIA COMPRADORA**, a mesma deverá notificar por escrito o **PROMITENTE VENDEDOR**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020-PMM

PARÁGRAFO ÚNICO: A **PROMISSÁRIA COMPRADORA** receberá com correções previstas no Sistema Tributário da Secretaria Municipal da Fazenda, até o momento do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caracterizada ainda a inadimplência total ou parcial do contrato por parte da vencedora do certame, o **PROMITENTE VENDEDOR** poderá cobrar da **PROMISSÁRIA COMPRADORA** ou reter, se houver restituição, a título de cláusula penal, uma multa de 5% (cinco) por cento do valor do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas porventura resultantes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente **Contrato de Promessa de Venda e Compra** em 04 (quatro) vias de igual teor, perante duas testemunhas abaixo firmadas, para que assim surta os seus desejados efeitos de Lei e de prova.

PROMITENTE VENDEDOR _____, _____ de _____ de 20__.

Prefeito

Secretário

PROMISSÁRIA COMPRADORA

Empresa

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020-PMM

ANEXO V

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020-PMM

CÓPIA DA LEI Nº 10.687/2018 – PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 2954/2018.

LEI N. 10.687/2018

Autor: Poder Executivo.

Autoriza o Município de Maringá a alienar imóveis de sua propriedade, mediante concorrência pública, para fins de gerar recursos para a aquisição de novas áreas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a alienar, mediante prévia concorrência pública, com preço estipulado em laudos de avaliação a serem expedidos pela Gerência de Avaliações da Secretaria de Planejamento do Município de Maringá, os seguintes imóveis de sua propriedade:

- 1) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-A (rem.), da Gleba Ribeirão Pinguim, com 475,00m², cadastro imobiliário n. 44315400, matrícula 72.259, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 2) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-A-1, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44315500, matrícula 72.260, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 3) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-A-2, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44315600, matrícula 72.261, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 4) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-A-3, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44315700, matrícula 72.262, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 5) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-A-4, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44315800, matrícula 72.263, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 6) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-A-5, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44315900, matrícula 72.264, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 7) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-A-6, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44316000, matrícula 72.265, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 8) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-A-7, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44316100, matrícula 72.266, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 9) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-A-8, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44316200, matrícula 72.267, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 10) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-A-9, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 308,70m², cadastro imobiliário n. 44316300, matrícula 72.268, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 11) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-A-10, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 475,00m², cadastro imobiliário n. 44316400, matrícula 72.269, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020-PMM

- 12) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-C (rem.), da Gleba Ribeirão Pinguim, com 651,84m², cadastro imobiliário n. 44317400, matrícula 72.279, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 13) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-C-1, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44317500, matrícula 72.280, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 14) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-C-2, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44317600, matrícula 72.281, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 15) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-C-3, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44317700, matrícula 72.282, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 16) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-C-4, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44317800, matrícula 72.283, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 17) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-C-5, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44317900, matrícula 72.284, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 18) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-C-6, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44318000, matrícula 72.285, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 19) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-E (rem.), da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44321000, matrícula 72.286, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 20) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-E-1, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44321100, matrícula 72.287, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 21) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-E-2, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44321200, matrícula 72.288, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 22) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-E-3, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44321300, matrícula 72.289, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 23) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-E-4, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44321400, matrícula 72.290, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 24) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-E-5, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44321500, matrícula 72.291, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 25) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-E-6, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44321600, matrícula 72.292, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 26) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-E-7, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 496,28m², cadastro imobiliário n. 44321700, matrícula 72.293, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 27) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-F (rem.), da Gleba Ribeirão Pinguim, com 548,50m², cadastro imobiliário n. 44321800, matrícula 72.294, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 28) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-F-1, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44321900, matrícula 72.295, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 29) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-F-2, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44322000, matrícula 72.296, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 30) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-F-3, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44322100, matrícula 72.297, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;
- 31) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-F-4, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44322200, matrícula 72.298, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020-PMM

32) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-F-5, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 416,86m², cadastro imobiliário n. 44322300, matrícula 72.299, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício;

33) DATA 37-A-5/37-C-5/37-D/5-1/D/2-A/3-F-6, da Gleba Ribeirão Pinguim, com 548,06m², cadastro imobiliário n. 44322400, matrícula 72.300, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício.

Art. 2.º Fazem parte integrante desta Lei as matrículas imobiliárias dos imóveis a serem alienados, na forma de anexos.

Art. 3.º Os valores arrecadados provenientes da alienação dos imóveis referidos no artigo 1.º desta Lei deverão ser destinados para a aquisição de áreas a serem designadas para parques industriais e gastos com a respectiva infraestrutura dos mesmos.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de agosto de 2018.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020-PMM

ANEXO VI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020-PMM

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020-PMM, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da (empresa ou pessoa física) _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recursos.

_____, ____ de _____ de .

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020-PMM

ANEXO VII

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020-PMM

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020-PMM, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, conseqüentemente, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de .

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020-PMM

ANEXO VIII

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020-PMM

LOCALIZAÇÃO DOS LOTES
Av. Arq. Nildo Ribeiro da Rocha

Licitação



Ordem dos Lotes na Planilha – Anexo I – Itens 1 a 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020-PM

ANEXO IX

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020-PM

PROJETO BÁSICO

1. **ÓRGÃO INTERESSADO** – Prefeitura do Município de Maringá

2. **ÁREA INTERESSADA** - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Maringá

3. **MODALIDADE** - Concorrência Pública

4. **JUSTIFICATIVA DA ALIENAÇÃO:**

- a) Arrecadar recursos da alienação de imóveis localizados na Av. Arq. Nildo Ribeiro da Rocha, que não possuem restrições e/ou registros de impedimentos nas suas matrículas quanto a sua destinação pública;
- b) Atender a **Lei nº 10.687/2018**, que autoriza o Município a alienar imóveis mediante Concorrência Pública.

5. **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- a) ALIENAR, através de concorrência pública, 17 (dezesete) Lotes de Terras localizados na Av. Arq. Nildo Ribeiro da Rocha, localizados na Gleba Ribeirão Pinguim, no valor total de **R\$ 4.787.980,56 (quatro milhões, setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos)**. - Planilha: **ANEXO** -

6. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A habilitação dos interessados far-se-á na forma seguinte: Serão consideradas aptas na participação, **Pessoa Jurídica** ou **Pessoa Física**, interessada no objeto de alienação e que atendam as condições do Edital.

6.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA/FÍSICA** **QUANDO PESSOA JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS, expedido nos termos da Lei, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante do Edital;
- h) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante do Edital;
- i) Comprovação de que o proponente prestou **GARANTIA DE PROPOSTA** – no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo previsto no subitem 1.1 do Edital do imóvel pretendido, junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda, representada por Títulos da Dívida Pública, Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, com validade mínima de 90 (noventa) dias, ou ainda, por comprovante de depósito em dinheiro na Conta-Corrente xxxxx - Banco do xxxxx – Agência xxxxxxx.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020-PMM

QUANDO PESSOA FÍSICA

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Cédula de Identidade - Registro Geral (RG);
- c) Cópia de comprovante de residência – Último.
- d) Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante do Edital;
- e) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante do Edital.
- f) Comprovação de que o proponente prestou **GARANTIA DE PROPOSTA** – no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor mínimo previsto no subitem 1.1 do Edital do imóvel pretendido, junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda, representada por Títulos da Dívida Pública, Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, com validade mínima de 90 (noventa) dias, ou ainda, por comprovante de depósito em dinheiro na Conta-Corrente xxxxxxxxxx - Banco do Brasil S/A – Agência xxxxxxxxx;

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) Maior preço por ITEM.

8. CLÁUSULAS DO CONTRATO

a) OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Definidos no **Anexo I**

b) PREÇO

Para a fixação dos valores máximos da licitação por item, optou-se pelos valores obtidos através de relatório emitido pela Comissão Permanente de Avaliações, da Secretaria de Planejamento – SEPLAN – conforme Relatório de Cálculo - Planilha de Preços em Anexo - tendo como referências de descrição da metodologia, os resultados estatísticos de modelos de cálculos os **Processos nº 35.878/208 e o Processo nº 78038/2019**.

b.1) Haverá cobrança de 5% (cinco) por cento de caução calculado no valor de cada item, que deverá ser recolhido pelo licitante e no caso de ser declarado vencedor, será deduzida do valor total do lance proposto para pagamento.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

c.1 - À VISTA - em até 30 (trinta) dias após a **assinatura do Contrato**:

- com desconto de 10% (dez) por cento, para o cálculo será deduzindo a caução recolhida sobre o valor proposto;

- com desconto de 05% (cinco) por cento para pagamento em 06 (seis) parcelas, para o cálculo será deduzindo a caução recolhida sobre o valor proposto;

c.2 – A PRAZO – em 60 (sessenta) vezes, aplicando-se as correções previstas no Sistema Tributário da Secretaria Municipal da Fazenda, para o cálculo será deduzindo a caução recolhida sobre o valor proposto;

c.3 - Os proponentes deverão apresentar propostas de pagamento conforme Edital, efetivando o pagamento do bem adquirido, sob pena de em não procedendo, decair do direito de aquisição, ficando sujeito às penalidades legalmente estabelecidas.

c.4 – Em caso de desempate será realizado **SORTEIO**.

d) DESTINAÇÃO DO RECURSO

Os recursos oriundos da presente alienação serão destinados para a seguinte dotação: Fonte:1000 – Recursos Livres – lançamento no código 46.

e) PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS

e.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação;

f) RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ARTIGO 77 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

g) VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUN. DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020-PMM

A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta, por força da Lei Federal n.º 8.666/93.

h) LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

i) A CONTRATADA OBRIGA-SE A MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

9. SANÇÕES POR INADIMPLENTO E INEXECUÇÃO CONTRATUAL

As sanções, tanto por inadimplemento quanto por inexecução, total ou parcial do contrato, obedecerão ao disposto no artigo 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/02, no artigo 86 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como ao contido na cláusula “e” deste Projeto Básico e os constantes no Edital de licitação.

10. ANOTAÇÕES NAS MATRÍCULAS DOS IMÓVEIS

a) Os lotes a serem alienados são oriundos de imóveis objeto da ação de desapropriação sob nº **0002270-66.2015.8.16.01.90**, na qual o Município já se tornou proprietário de 50% (cinquenta) por cento dos mesmos e dos outros 50% (cinquenta) já possui a imissão na posse. No edital constará a celebração entre as partes um instrumento de Promessa de Compra e Venda. A escritura de Compra e Venda somente será emitida após o pagamento integral do imóvel, bem como após o Município obter a propriedade total do imóvel devidamente averbada em Registro Imobiliário;

b) Os licitantes que postularem esta Licitação devem estar cientes de que os imóveis a serem alienados estão nesta oportunidade registrados em nome do Município de Maringá (50%) e a outra metade está em nome de particular, pendendo processo judicial de desapropriação (Autos nº 2270-66.2015.8.1.16.0190 em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Maringá PR). Por esta razão, a transferência jurídica da propriedade somente será feita após a consolidação total da propriedade em nome do Município de Maringá, após o trânsito em julgado da referida demanda.

11. ANEXOS

Proposta; Avaliação, Minuta de Contrato; Lei autorizativa; Declarações e outros.

12. COMISSÃO:

PRESIDENTE

a) Nome: Artur Salgueiro da Silva Filho – Agente Administrativo,

MEMBROS

b) Nome: Andreia Cristina de Moraes Santos, Auxiliar Administrativo,

c) Nome: Nadielle Paulino da Silva Bibiano - Auxiliar Administrativo

13. CONCLUSÃO:

Nos termos e para os fins do art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, **APROVO** o Projeto Básico para Licitação.